



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 36/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA NERY MENDES DE ALMEIDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey nº 99 – CEP 84261-640, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, **NERY MENDES DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.130.682/0001-50, estabelecida na Avenida Euclides Bonifácio Londres, 325 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Telêmaco Borba, representada por seu representante legal, **NERY MENDES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.129.062-7 e CPF 286.885.899-68, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de confecção, colocação e manutenção de persianas e porta sanfonada em salas e gabinetes do prédio da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, conforme relação descrita na cotação de preços apresentada pela Contratada, decorrente do Processo de Dispensa nº 19/2015.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de prestação de serviços”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, permitindo o ingresso dos funcionários nas dependências da Câmara Municipal, onde os serviços serão executados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços contratados, entre os quais, a confecção e colocação das seguintes persianas e preços correspondentes

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Persiana de 1,45cm x 1,16 cm	170,00	170,00
01	Persiana de 1,15cm x 1,16 cm	145,00	145,00
01	Persiana duplex 2,09cm x 2,10cm	425,00	425,00
03	Persianas verticais poliéster 2,50cmx2,00	345,00	1.035,00
06	Persianas verticais (conserto)	20,00	120,00
01	Porta sanfonada 0,90cm x 2,10cm	295,00	295,00
		TOTAL	2.190,00

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 13 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
MÁRIO CESAR MARCONDES
RG 3.350.292-3-SSP-PR CPF nº 409.528.359-91

NERY MENDES DE ALMEIDA
CNPJ nº 17.130.682/0001-50
Nery Mendes de Almeida
RG nº 3.129.062-7 CPF 286.885.899-69

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO GOMES
RG 13.467.920-4
CPF 004.798.169-56

ANTONIO CARLOS FLENIK
RG 4.748.712-9
CPF 686.897.219-91